



Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

CGC 63.762.033/0001-99

Lei Municipal nº 080/96
De 18 de Março de 1.996.

Altera a Lei nº 042/94 de 1 de outubro
e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia -RO.,
no uso de suas atribuições conferidas em lei, Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 22 da Lei nº 42 de 1 de outubro de
1.994 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22-Fica criada a gratificação pa-
ra o Pessoal lotado no quadro de pessoal
do Município, cedidos de outras esferas
de governo, no valor correspondente de
01% (um por cento) a 100% (cem por cen-
to) dos vencimentos atribuídos à função
ou classe servidor no Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos a 1(um) de setembro de 1994, revo-
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias de março
de 1.996.


Paulo Modella
PREF. MUNICIPAL